



## 6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2026.1

As Instituições de Ensino abaixo discriminadas tornam público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, será realizado Processo Seletivo para o ingresso no 1º semestre de 2026, na modalidade prova on-line, de acordo com as normas definidas por este instrumento.

- Os itens retificados no presente Edital constam em destaque vermelho.

Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam endereços e atos autorizativos descritos a seguir:

**CENTRO DE CIÊNCIAS EM SAÚDE DE ITAJUBÁ S.A.**, mantenedor da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Rennó Junior, nº 368, Bairro: Medicina, CEP: 37.502-138, Itajubá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 28.946.334/0001-71, reconhecido pelo Decreto Ministerial nº 74.457, de 26/08/1974, publicada no Diário Oficial da União 27/08/1974, renovado pela Portaria Ministerial nº 539, de 30/09/2024 e publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024;

**INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DO VALE DO PARNAIBA S.A. (IESVAP)**, mantenedor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E DA SAÚDE DO PIAUÍ – FAHESP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Evandro Lins e Silva, nº 4.435, Bairro: Sabiazal, CEP: 64.212-790, Parnaíba/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.222/0001-70, autorizada pela Portaria Ministerial nº 1001, de 11/12/2015, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2015, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 425, de 09/11/2023 e publicada no Diário Oficial da União de 10/11/2023

**CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA (CENTRO UNIVERSITARIO SAO LUCAS)**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO VELHO - SÃO LUCAS PVH**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Alexandre Guimaraes, nº 1.927, Bairro: Areal, CEP: 76.804-373, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0001-70, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 403, de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2014, renovado pela Portaria Ministerial nº 565, de 20/08/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 21/08/2018;

**CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA (CENTRO UNIVERSITARIO SAO LUCAS)**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - SÃO LUCAS JPR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-524, Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42; autorizada pela Portaria Ministerial nº 534, de 17/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022;

**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A. (UNINOFAFAP)**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOFAFAP - UNINOFAFAP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123, Bairro: Uruguai, CEP: 64.073-505, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.909.778/0001-98; reconhecido pela Portaria Ministerial nº 503, de 23/12/2011, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2011, renovado pela Portaria Ministerial nº 585, de 20/12/2019 e publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2019;

**SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A. (SOCIEDADE REDENTOR)**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR – FACREDENTOR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Presidente Dutra, nº 1155, Bairro: Cidade Nova, CEP: 28.300-000, Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.799/0001-19, autorizada pela Portaria Ministerial nº 501, de 02/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2015, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 40, de 01/03/2024 e publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2024;

**SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZONIA S/A**, mantenedora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Brasil, nº 1.435, Bairro: Setor Alto Paraná, CEP: 68.550-325, Redenção/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.526/0001-30; autorizada pela Portaria Ministerial nº 661, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018;

**CENTRO SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE LTDA (AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Ladeira São



Francisco, nº 16, Bairro: Centro, CEP: 58.010-630, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 38.428.487/0001-80; autorizada pela Portaria Ministerial nº 2.056, de 09/07/2004, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2004, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 445, de 01/11/2011 e publicada no Diário Oficial da União de 03/11/2004;

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A.**, mantenedor da **FACULDADE DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FASA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ivo Freire, s/nº, Bairro: Candeias, CEP: 45.028-095, Vitória da Conquista/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.735.981/0001-03; autorizada pela Portaria Ministerial nº 753, de 11/12/2014, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2014, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 38, de 19/01/2021 e publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021;

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A. (AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ibicaraí, nº 3.270, Bairro: Nova Itabuna, CEP: 45.611-000, Itabuna/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.735.981/0012-66, autorizada pela Portaria Ministerial nº 360, de 24/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2018, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 731, de 17/12/2024 e publicada no Diário Oficial da União de 18/12/2024;

**SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC - UNIFIPMOC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Professora Aída Mainartina Paraíso, nº 80, Bairro: Ibituruna, CEP: 39.408-007, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.660/0001-34; reconhecido pela Portaria Ministerial nº 650 de 10/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2013, renovado pela Portaria Ministerial nº 536, de 04/11/2019 e publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2019;

**SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA**, mantenedora do **FIPGUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Governador Waldir Pires, nº 215, Bairro: Santa Catarina, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.660/0004-87; autorizada pela Portaria Ministerial nº 541, de 02/08/2018, publicada no Diário Oficial da União de 03/08/2018, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 731, de 17/12/2024 e publicada no Diário Oficial da União de 18/12/2024;

**UNIVAÇO – UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO S.A. (AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE IPATINGA)**, mantenedora da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE IPATINGA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Patrício Araújo, nº 179, Bairro: Veneza, CEP: 35.164-251, Ipatinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.757.902/0001-30; reconhecido pelo Decreto Ministerial s/n, de 29/11/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2004, renovado pela Portaria Ministerial nº 675, de 15/10/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 17/10/2018;

**IPTAN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A.**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Jose Caetano Carvalho, nº 2.199, Bairro: Centro, CEP: 36.307-251, São João Del Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.494/0001-98; autorizada pela Portaria Ministerial nº 502, de 02/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2015, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 85, de 17/04/2023 e publicada no Diário Oficial da União de 18/04/2023;

**IPTAN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A.**, mantenedora da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada do Aeroporto, S/N, Terreno Poranga, Bairro: Área Rural de Itacoatiara, CEP: 69.109-899, Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.494/0002-79; autorizada pela Portaria Ministerial nº 499, de 21/02/2022, publicada no Diário Oficial da União de 23/02/2022;

**IPTAN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A.**, mantenedora da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE SANTA INES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia BR-316, nº: 346, Bairro: São Cristóvão, CEP: 65.304-770, Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.494/0003-50; autorizada pela Portaria Ministerial nº 280, de 30/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 78, de 20/02/2025 e publicada no Diário Oficial da União de 21/02/2025;



**ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A (ITPAC)**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNITPAC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Filadélfia, nº 568, Bairro: Setor Oeste, CEP: 77.816-540, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.990/0001-98; autorizada pela Portaria Ministerial nº 280, de 30/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 78, de 20/02/2025 e publicada no Diário Oficial da União de 21/02/2025;

**ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A (AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE PALMAS)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida ACSU SO 70, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-004, Palmas/TO, inscrito, no CNPJ sob o nº 02.941.990/0006-00; reconhecido pelo Decreto Ministerial nº 242, de 02/09/2004, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2004, **renovado pela Portaria Ministerial nº 403, de 24/06/2025 e publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2025, Seção 1, Página 127;**

**ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR 423, Km 79, S/N, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.941.990/0003-50; autorizada pela Portaria Ministerial nº 1.204, de 04/11/2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2021;

**ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A (ITPAC - CRUZEIRO DO SUL)**, mantenedor da **ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida 25 de Agosto, S/N, Lote: 02-B, Quadra: 173-B, Bairro: 25 de Agosto, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.941.990/0009-45; autorizada pela Portaria Ministerial nº 644, de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2020;

**ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A (AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE MANACAPURU)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada do Sesc, S/N, Bairro: Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-970, Manacapuru/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 02.941.990/0010-89; autorizada pela Portaria Ministerial nº 531, de 15/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 16/03/2022;

**ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A. (ITPAC PORTO NACIONAL)**, mantenedora da **FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FAPAC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 02, S/N, Quadra: 07, Bairro: Jardim dos Ypês, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.569/0001-64; reconhecido pelo Decreto Ministerial nº 3.933, de 13/01/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2010, renovado pela Portaria Ministerial nº 429, de 15/05/2017 e publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2017;

**ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A. (FACULDADE ITPAC BRAGANCA)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE BRAGANÇA**, estabelecida à Rodovia Braganca Capanema, Avenida Mendonca Furtado, S/N, Quadra: 216, Lote: 530, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.600-000, Braganca/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.569/0003-26; autorizada pela Portaria Ministerial nº 530, de 15/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 16/03/2022;

**ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A. (AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE ABAETETUBA)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ABAETETUBA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Dr. Joao Miranda, S/N, KM: 04, Bairro: Bosque, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.569/0004-07; autorização pela Portaria Ministerial nº 500, de 21/02/2022, publicada no Diário Oficial da União de 23/02/2022;

**IPEC INSTITUTO PARAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (IPEC)**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO PARÁ – FACIMPA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Quadra Três, S/N, Complemento: Folha: 32 Quadra: Especial, Lote: 10, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.508-030, Marabá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.962.437/0001-55; autorizada pela Portaria Ministerial nº 272, de 14/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 25/6/2019, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 171, de 14/03/2025 e publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2025;



**FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1.100, Bairro: Fraron, CEP: 85.503-350, Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.225/0001-95; autorizada pela Portaria Ministerial nº 812, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 07, de 08/03/2023 e publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2023;

**COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Perimetral Professor José de Souza Herdy, nº 120, Bairro: Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP: 25.075-142, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.403.763/0001-65; reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008, renovado pela Portaria Ministerial nº 1.225, de 28/11/2017 e publicada no Diário Oficial da União de 29/11/2017;

**COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ayrton Sena, nº 2.200, Conjunto Terreo E, Mezanino, 2 Andar, Bloco 01, Bairro: Barra da Tijuca, CEP: 22.775-003, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.403.763/0012-18; reconhecido pela Portaria Ministerial nº 81, de 28/02/2013, publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2013, renovado pela Portaria Ministerial nº 822, de 22/11/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 26/11/20218;

**SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ - UNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5.017, Loja 2, Bairro: Cruz das Almas, CEP: 57.038-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.728.800/0001-10; autorizada pela Portaria Ministerial nº 399, de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2017, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 891, de 20/09/2022 e publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2022

**SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA (FACULDADE TIRADENTES DE JABOATAO DOS GUARARAPES)**, mantenedor da **AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Barreto de Menezes, nº 738, Bairro: Prazeres, CEP: 54.310-310, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.728.800/0005-43; autorização pela Portaria Ministerial nº 97 de 08/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 09/02/2018, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024 e publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024;

**INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II - UNIDOMPED** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Estados Unidos, nº 18, Ed. Wildberguer, andar 1,, Bairro: Comércio, CEP: 40.010-020, Salvador/BA CNPJ sob o nº 05.817.107/0001-40; autorizada pela Portaria Ministerial nº 630, de 21/12/2020, publicada no Diário Oficial da União de 22/12/2020.

**FACULDADE MASTERCLASS LTDA**, mantenedora da **FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Prof. Sigefredo Marquês, nº 341, Bairro: Estância do Hibisco, CEP: 32017-590, Contagem/MG inscrito no CNPJ sob o nº 57.970.847/0001-16, autorizada pela Portaria Ministerial nº 347, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial da União de 19/07/2024, Seção 1, Página 17.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pelas Instituições de Ensino situadas nos endereços mencionados no preâmbulo supracitado.
- 1.3. As provas ocorrerão por meio de tecnologias de informação e comunicação, e de forma *on-line*, conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital.
- 1.4. O candidato poderá, no ato da inscrição, selecionar até três (3) opções de Instituições de Ensino, classificando conforme sua ordem de preferência.
- 1.5. Serão realizadas, inicialmente, três chamadas públicas, correspondentes à 1ª, 2ª e 3ª opções indicadas pelos candidatos. Após essas etapas, poderão ocorrer chamadas complementares individuais por Instituição de Ensino, em caso de cancelamentos de matrícula.



**1.6.** A cada nova chamada, será realizada reclassificação dos candidatos, considerando as vagas efetivamente preenchidas na etapa anterior.

**Parágrafo único:** A convocação para a 2ª opção está condicionada ao preenchimento das vagas da 1ª opção, e a convocação para a 3ª opção está condicionada ao preenchimento das vagas da 2ª opção.

**1.7.** Caso o candidato seja convocado e realize a matrícula na sua 1ª opção, as demais escolhas (2ª e 3ª opções) serão automaticamente desconsideradas, sem possibilidade de reversão.

**1.8.** Caso o candidato seja convocado na 1ª opção e não efetive a matrícula no prazo estipulado, ele poderá ser reclassificado e convocado nas opções subsequentes (2ª e/ou 3ª), respeitando o prazo de dias úteis para matrícula descritos no Anexo A, contados a partir do dia útil seguinte à publicação da convocação.

**1.9.** Candidatos não convocados nas três primeiras chamadas ou convocações subsequentes permanecerão na Lista de Espera, vinculada à sua 1ª opção de Instituição de Ensino, respeitando os critérios de classificação estabelecidos.

**1.10.** Se o candidato atingir nota suficiente para classificação em duas ou mais opções entre as Instituições selecionadas, será convocado exclusivamente para a 1ª preferência, não sendo permitida alteração posterior de escolha.

**1.11.** Caso o candidato manifeste o interesse em permanecer concorrendo exclusivamente à mesma Instituição de Ensino, será facultado a ele indicar a referida IES nas três opções de escolha disponíveis no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** Nos casos em que o candidato optar por indicar a mesma Instituição de Ensino nas três opções disponíveis, o não cumprimento do prazo de matrícula após a convocação em qualquer uma das chamadas implicará em sua exclusão automática das demais convocações vinculadas àquela Instituição.

**1.12.** O candidato que não indicar opções de 2ª e/ou 3ª preferência no ato da inscrição concorrerá exclusivamente à vaga vinculada à sua 1ª opção, sendo considerado para eventuais chamadas complementares apenas em caso de reposição decorrente de cancelamento de matrícula.

**1.13.** Caso o candidato possua nota suficiente para classificação em Instituições que não foram selecionadas como opção durante a inscrição, poderá ser convocado condicionalmente à existência de vagas remanescentes, a critério da organização do processo seletivo.

**1.14.** A classificação do candidato neste Processo Seletivo será válida, prioritariamente, para matrícula no 1º período do curso, com início no primeiro semestre letivo de 2026. Excepcionalmente, a critério da Instituição de Ensino e mediante disponibilidade de vaga, a classificação poderá ser aproveitada para o segundo semestre letivo de 2026.

**Parágrafo único:** As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir as normas institucionais da respectiva Instituição de Ensino Superior, incluindo Regimento Interno, portarias e demais normativas vigentes. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**1.15.** As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

**1.16.** Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/editais>

**1.17.** As divulgações deste Vestibular serão no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/>

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

**2.1.** O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre de 2026, em turno integral, com integralização em 12 semestres cujo número de vagas, estão relacionados abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                               | LOCALIDADE       | DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS<br>REGULARES VESTIBULAR -<br>PROVA ON-LINE |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DA<br>PARAÍBA | JOÃO PESSOA - PB | 63                                                               |





|                                                                     |                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----|
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>ABAETETUBA              | ABAETETUBA - PA                 | 27 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>BRAGANÇA                | BRAGANÇA - PA                   | 29 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>GARANHUNS               | GARANHUNS - PE                  | 70 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIENCIAS MEDICAS DE<br>IPATINGA                | IPATINGA - MG                   | 45 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>ITABUNA                 | ITABUNA - BA                    | 73 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIENCIAS MEDICAS DE<br>ITACOATIARA             | ITACOATIARA - AM                | 21 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>JABOATÃO DOS GUARARAPES | JABOATÃO DOS<br>GUARARAPES - PE | 56 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>MANACAPURU              | MANACAPURU - AM                 | 21 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DE<br>PALMAS                  | PALMAS - TO                     | 69 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIENCIAS MEDICAS DE SANTA<br>INES              | SANTA INÊS - MA                 | 34 |
| AFYA FACULDADE DE<br>CIÊNCIAS MÉDICAS DO PARÁ<br>- FACIMPA          | MARABÁ - PA                     | 82 |



|                                                                                                |                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DE<br/>MACEIÓ - UNIMA</b>                                              | <b>MACEIÓ - AL</b>           | <b>135</b> |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DE<br/>PATO BRANCO - UNIDEP</b>                                        | <b>PATO BRANCO - PR</b>      | <b>54</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO<br/>DOM PEDRO II<br/>- UNIDOMPED<br/>(UNIDOMPEDRO SALVADOR)</b>        | <b>SALVADOR – BA</b>         | <b>150</b> |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-<br/>MOC (UNIFIPMOC)</b>                                           | <b>MONTES CLAROS - MG</b>    | <b>20</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO<br/>PRESIDENTE TANCREDO DE<br/>ALMEIDA NEVES - UNIPTAN</b>             | <b>SÃO JOÃO DEL REI - MG</b> | <b>10</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO<br/>REDENTOR – FACREDENTOR –<br/>(UNIREDENTOR)</b>                     | <b>ITAPERUNA - RJ</b>        | <b>41</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO<br/>LUCAS JI-PARANÁ - SÃO<br/>LUCAS JPR</b>                        | <b>JI PARANÁ - RO</b>        | <b>19</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO<br/>LUCAS PORTO VELHO (SÃO<br/>LUCAS PVH)</b>                      | <b>PORTO VELHO - RO</b>      | <b>57</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO<br/>TOCANTINENSE PRESIDENTE<br/>ANTÔNIO CARLOS – UNITPAC</b>           | <b>ARAGUAÍNA - TO</b>        | <b>38</b>  |
| <b>CENTRO UNIVERSITÁRIO<br/>UNINOVAFAPÍ</b>                                                    | <b>TERESINA - PI</b>         | <b>83</b>  |
| <b>FACULDADE DE CIÊNCIAS<br/>HUMANAS, EXATAS E DA<br/>SAÚDE DO PIAUÍ – FAHESP<br/>(IESVAP)</b> | <b>PARNAÍBA - PI</b>         | <b>50</b>  |



|                                                                              |                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| <b>FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR</b>              | <b>REDENÇÃO - PA</b>             | <b>32</b> |
| <b>FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – (FMIT)</b>                             | <b>ITAJUBÁ - MG</b>              | <b>56</b> |
| <b>FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FAPAC (ITPAC PORTO NACIONAL)</b>    | <b>PORTO NACIONAL - TO</b>       | <b>82</b> |
| <b>FACULDADE DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA (FASA)</b>     | <b>VITÓRIA DA CONQUISTA - BA</b> | <b>75</b> |
| <b>FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM</b>                                           | <b>CONTAGEM - MG</b>             | <b>30</b> |
| <b>FIPGUANAMBI</b>                                                           | <b>GUANAMBI - BA</b>             | <b>56</b> |
| <b>ITPAC CRUZEIRO DO SUL</b>                                                 | <b>CRUZEIRO DO SUL - AC</b>      | <b>28</b> |
| <b>UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO</b> | <b>DUQUE DE CAXIAS - RJ</b>      | <b>66</b> |
| <b>UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO</b> | <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>       | <b>49</b> |

**2.2.** Todo o candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

**2.3.** O preenchimento das vagas do curso de Medicina poderá ser feito por meio do Processo Seletivo, na modalidade on-line.

**2.4.** Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais.





### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Disposições gerais

**3.1.1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

**3.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4.** Após o pagamento da taxa de inscrição, é vedado ao CANDIDATO alterar as suas opções de unidade de estudo;

**3.1.5.** Caso o Candidato queira alterar suas escolhas de Instituição de Ensino, deverá proceder com nova inscrição e novo pagamento de taxa de matrícula em outra forma de ingresso.

**3.1.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

**3.1.7.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.1.8.** O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

**3.1.9.** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

**3.1.10.** Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

**3.1.11.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

**3.1.12.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**3.1.13.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

**3.1.13.1.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.14.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, poderão utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

#### 3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

**3.2.1.** Taxa de Inscrição: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**3.2.2.** As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia 05/08/2025 – até às 23h59min do dia 23/10/2025 (Horário oficial de Brasília/DF), prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo das Instituições de Ensino Superior participantes.

**3.2.2.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/> no período indicado no item 3.2.2, por meio do link correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/editais>.
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

**3.2.3.** O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento.

**3.2.4.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme impresso no boleto bancário, por meio da rede bancária, cartão de crédito ou Pix, observando os horários de atendimento e de compensação das transações financeiras de cada instituição bancária, até a data de



vencimento, em **20/10/2025**.

**3.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

**3.2.6.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição, com vencimento até **20/10/2025**.

**3.2.7.** A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se as **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**3.2.8.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

**3.2.9.** O Candidato, antes do pagamento do boleto, deve estar ciente e avaliar se está pagando o boleto correto para a inscrição na(s) unidade(s) desejada(s). Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto por parte do Candidato, ou eventual compensação para outro vestibular em outras unidades pertencentes ao Grupo Afya. A responsabilidade pela verificação, no ato da inscrição, é atribuição do Candidato.

**3.2.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

**3.2.11.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**3.2.12.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.

**3.2.13.** Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após **20/10/2025 (com exceção de pix e cartão, com pagamentos até dia 23/10/2025)**.

**3.2.14.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento **20/10/2025**. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou de outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**3.2.15.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.16.** A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada até **as 16 horas do dia 22/10/2025**, no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/>.

#### **Da devolução da taxa de inscrição:**

**3.2.17.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo por parte das **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital.

#### **3.3. Das informações acerca do processo seletivo virtual:**

**3.3.1.** As provas do concurso vestibular Medicina para o 1º semestre de 2026 serão realizadas de forma remota e online (síncrona), e terão duração de **03h30min**, computado o tempo destinado à resolução de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha e **(1) uma Redação**, a partir do momento em que o candidato for autorizado a iniciar a prova.

**3.3.2.** O CANDIDATO deve aguardar a liberação do acesso à prova, que ocorrerá, a partir das 12h do dia **26/10/2025**. A partir deste horário, o candidato passará pelo processo de validação da sua identidade e documentação. Por exemplo: se o candidato for liberado às **12h50min** para fazer a prova, seu tempo de **03h30min** começará a ser contabilizado, tendo o candidato até, no máximo, às **16h20min** para concluí-la.

**3.3.2.1.** Para acesso à prova será exigida a digitação do e-mail que o candidato informou no ato da inscrição. Caso, após o ato da inscrição, por motivo de erro de e-mail, haja retificação no e-mail, para acesso à prova valerá o último e-mail informado.

**3.3.2.2.** O e-mail é uma das chaves de entrada para a prova e, portanto, deverá ser único para cada candidato inscrito.

**3.3.3.** Caso o candidato não entre no sistema até às 12h45, para a validação da sua identidade e documentos, o candidato será eliminado.

**3.3.4.** A plataforma de provas estará disponível, a partir de 12h, do dia 26/10/2025, para o candidato enviar a foto e documento de identificação, porém a liberação para início das provas só ocorrerá a partir de 12h45min, devendo esse



aguardar na sala a autorização para iniciar a prova.

**3.3.5.** O candidato é único responsável pelos equipamentos que serão utilizados durante o processo seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade atestar a funcionalidade deles, bem como, realizar testes, **com antecedência**, para garantir regular funcionamento dos equipamentos, *softwares*, acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova.

**3.3.5.1.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, conforme mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizam por qualquer falha decorrente dos equipamentos utilizados pelos candidatos, bem como, inconsistências da rede de internet e/ou energia elétrica na aplicação do processo seletivo.

**3.3.5.2.** O candidato que estiver com problemas na instalação do *software* para a realização da prova, poderá contar com o suporte técnico da Instituição de Ensino Superior selecionada como primeira opção, até às 10h do dia anterior ao da realização prova. A partir da disponibilização do link para testes, e do link de prova, na área do candidato (<https://unificado.afya.com.br/portal>), o candidato poderá entrar em contato com o suporte, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 18h, caso tenha eventuais problemas de instalação do software para a realização da prova. Após às 10h do dia anterior ao da realização da prova, a **Instituição de Ensino Superior (IES)** não prestará nenhum suporte técnico ao candidato, sendo de responsabilidade deste a garantia do bom funcionamento de seus equipamentos, *softwares*, rede de internet e energia elétrica para a realização da prova.

**3.3.5.3.** Em caso de necessidade de suporte técnico, o candidato deverá acionar o suporte técnico da Instituição de Ensino Superior (IES) selecionada como primeira opção na ficha de inscrição.

**3.3.5.4.** O canal de atendimento para suporte técnico das Instituições de Ensino Superior participantes do processo seletivo, poderá ser localizado no **Anexo A** deste edital.

**3.3.5.5.** As IES participantes do processo, se reservam no direito de realizarem prioritariamente suporte aos candidatos que selecionaram a referida instituição como primeira opção de inscrição e na ordem do referido acionamento ao suporte.

**3.3.6.** O candidato deverá acessar a plataforma de provas até o limite de 12h45min do dia 26/10/2025 para identificação preliminar: (1) captura de imagem do documento legítimo e com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte); (2) captura de imagem do rosto e (3) conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição. O candidato que acessar em horário posterior às 12h45min perderá o direito de realizar a avaliação.

**3.3.6.1.** O horário limite para entrega das provas será às **17h**. Mesmo que o candidato tenha sido autorizado a iniciar a prova após as 13h ou tenha tido interrupção por parte do fiscal ou tenha tido queda de conexão com a internet ou de energia elétrica durante o processo, prevalecerá o horário de **17h**. Se o tempo de prova do candidato, exibido no cronômetro do sistema, terminar antes das **17h** prevalecerá o tempo do cronômetro, ou seja, suas **03h30min** de prova.

**3.3.6.2.** É dever do candidato realizar, atentamente, a leitura das instruções do ato do processo seletivo, formalizando seu aceite. É de responsabilidade do candidato a garantia da manutenção da conexão com a internet durante a aplicação do processo seletivo, nos prazos indicados neste Edital. Seu descumprimento acarretará na eliminação do candidato.

**3.3.6.3. Além dos critérios estabelecidos neste Edital para realização da prova, o candidato deverá possuir no ato da aplicação da avaliação:**

- a) Computador desktop ou *notebook*, que opere com sistema operacional Windows 10 ou 11 e, também, para MacOS, versão 10.14 ou superior, dotado de câmera e microfone em pleno funcionamento, conectado à internet, preferencialmente via cabo, com configuração de teclado português (ABNT ou ABNT 2) e disponibilidade mínima de 1GB de RAM livre para execução;
- b) Câmera e o microfone descobertos, assegurando a captação nítida da imagem do candidato e do som ambiente durante toda a aplicação da avaliação;
- c) Navegador FIREFOX versão 107 (ou posterior), CHROME versão 107 (ou superior), ou SAFARI versão 14 ou superior. O sistema só admite o uso desses navegadores;
- d) O *Mettl Browser Seguro* (MSB), é um software específico (navegador seguro) para realização da prova. Será solicitado ao candidato a instalação do *software* específico e a não utilização, quando obrigatória, gera a desclassificação no processo seletivo.

O *Mettl Secure Browser (MSB)* é um navegador de bloqueio baseado na web que converte qualquer sistema em uma estação de trabalho segura. Ele não permite que você saia da janela de teste, antes que o teste seja concluído. Portanto, se o candidato utilizar o recurso de ALT+TAB ou qualquer funcionalidade de abertura de outro *software* durante a prova, esta será bloqueada. Além disso, o MSB também bloqueia a prova de candidatos que tentarem fazer a conexão de uma segunda tela ao computador (*Multiple Screen Detector*) durante a prova, seja por conexão via cabo ou sem fio. Recomenda-se também a retirada de *Chromecasts* e demais periféricos desnecessários para a realização da prova.

O MSB também restringe a abertura de qualquer site ou acesso a qualquer software/aplicativos de terceiros. O



MSB também fecha todos os aplicativos ativos, como outros navegadores e ferramentas de trapaça. Ocorrendo quaisquer das situações aqui descritas, O MSB realizará o bloqueio automático da prova com a desclassificação do candidato. Caso o candidato já possua alguma versão do MSB instalada ele deverá desinstalar a que possui e instalar sempre a última versão disponibilizada. Se for utilizar *notebook*, deixo-o conectado ao carregador desde o início do processo de verificação de identidade.

O MSB não é compatível com dispositivos móveis (Ex: Celular, *Smartphones*, *Tablet*).

**3.3.6.4.** *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

**3.3.6.5.** Para o bom funcionamento do MSB, o candidato precisa garantir que o seu navegador e o seu sistema operacional esteja devidamente atualizado, não contendo nenhuma atualização de *software* pendente, principalmente o NET Framework.

**3.3.6.6.** O acesso à prova do candidato só será liberado após o fechamento de todos os aplicativos que estiverem em execução, inclusive os aplicativos em segundo plano, que podem ser encerrados acessando o “Gerenciador de Tarefas” (CTRL + SHIFT + ESC) no caso de computadores com sistema operacional Windows, ou o “Monitor de Atividade”, no caso de computadores com o sistema operacional MacOS.

**3.3.7.** A prova não poderá ser realizada por meio de *smartphone* ou *tablets*.

**3.3.8.** A responsabilidade por qualquer problema relacionado com os equipamentos e uso do *software* é unicamente do candidato, independentemente de ocorrer antes ou durante a execução da prova.

**3.3.9.** O link de acesso à prova estará disponível na área do candidato (<https://unificado.afya.com.br/portal>). Caso o link de prova não esteja habilitado, o candidato é responsável por fazer contato com o canal de atendimento para suporte técnico da IES selecionada como primeira opção, informando a indisponibilidade. A lista de contatos dos canais de suporte técnico consta no ANEXO A deste edital. As Instituições de Ensino Superior (IES), mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizarão por e-mails informados incorretamente na inscrição.

**3.3.10.** A prova deverá ser realizada, obrigatoriamente, em local silencioso, com boa iluminação, sendo o candidato acompanhado durante todo o tempo por fiscal humano e apoio de *software* de inteligência artificial de monitoramento (*proctoring*) de compartilhamento de tela, vídeo e áudio com reconhecimento facial. O vídeo de todo o processo será gravado para consulta posterior por parte do fiscal de prova ou da Comissão Central do Concurso Vestibular.

**3.3.11.** Haverá o monitoramento ao vivo durante toda a realização da prova, podendo o fiscal remoto de prova acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.

**3.3.12.** Eventual contato somente será permitido do fiscal para o candidato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitido o inverso (contato do candidato com o fiscal), por meio de quaisquer ferramentas.

**3.3.13.** Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive por questão de instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova após o horário de término, sendo esta considerada como finalizada.

**3.3.14.** O candidato será monitorado e gravado pelo sistema, devendo sempre manter o rosto visível diante da câmera, sob pena de eliminação do processo seletivo. Todas as imagens, sons e ruídos capturados serão salvos para avaliação de reconhecimento facial do candidato, seu comportamento durante a prova e ocorrências sonoras, ficando, desde já, autorizado o uso da imagem para esse objetivo.

**3.3.15.** É vedado ao candidato:

- Portar ou consultar materiais impressos ou eletrônicos, incluindo calculadoras, cigarros eletrônicos, “post-it”, protetor auricular, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio, fones de ouvido ou *headphone*, gravadores, *pen-drives*, compasso, esquadro, transferidor, caderno, livro, jornal, apostila, objetos estranhos ao processo seletivo, ou qualquer outro item ou objeto que o candidato possa ler ou escrever algo, exceto 1 (uma) caneta de tubo transparente e 1 (uma) folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados;
- Usar gorro, touca, casaco com capuz ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial; cabelos compridos deverão estar amarrados, deixando as orelhas visíveis.
- Fazer a prova vestido inadequadamente (sem camiseta ou apenas roupas íntimas, por exemplo). O candidato deverá vestir-se de forma apropriada para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que descumprir este item;
- Manter interações orais durante a realização da prova (a simples presença de outrem ou detecção de imagem ou voz além da sua própria implica em eliminação e desclassificação automática do candidato);
- Ausentar-se da frente da webcam ou impedir que ela capture a imagem do seu rosto em algum momento da realização da prova;





f) Fazer a leitura em voz alta das questões da prova, sob a pena de desclassificação;

g) Ter qualquer outra pessoa no local de realização da prova, independente de haver interação ou não com ela.

**3.3.16.** A constatação, em tempo real ou pela consulta ao vídeo da gravação, de qualquer irregularidade na conduta do candidato durante o processo de realização da prova on-line poderá culminar com a sua desclassificação do processo seletivo, mesmo após o encerramento do tempo de prova.

**3.3.17.** Caso haja algum travamento do computador ou navegador que estiver sendo utilizado para realização da prova, o CANDIDATO **não deverá, em nenhuma hipótese, utilizar o navegador ou clicar em F5**. Nessas situações o CANDIDATO deverá desligar o computador e, após isto, ligar o computador novamente e fazer um novo acesso à prova caso esteja ainda dentro do horário de realização. As questões respondidas são gravadas a cada interação do CANDIDATO no sistema e, com isso, não há perda de dados em questões já respondidas.

**3.3.18.** Recomenda-se que o candidato utilize de banheiro antes do início do acesso ao sistema, para não incidir no impedimento previsto no **item 3.4.15, alínea “d”**.

**3.3.19.** O candidato deve manter sua honestidade intelectual e integridade durante todo o processo seletivo, estando ciente de que qualquer tentativa de fraude, plagiar trechos para a composição da redação, faltar com a verdade, comportamento desrespeitoso ou impróprio implicarão em eliminação e desclassificação automática do candidato. O candidato compreende que só estará apto a realizar a prova mediante assinatura do Termo de Aceite e Responsabilidade disponibilizado no ato da realização da prova, por meio do qual autorizará o uso de tecnologia pelas **Instituições de Ensino Superior (IES)**, conforme mencionadas no preâmbulo deste Edital, para monitoramento de toda e qualquer atividade do candidato durante o processo seletivo.

**3.3.20.** Somente será permitido portar no ambiente em que realizar suas interações, além do computador, garrafa transparente com água ou qualquer líquido que o candidato deseje consumir ao longo das provas, bem como alimentos, que devem estar retirados de suas embalagens originais e armazenados em sacos plásticos transparentes. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados.

**3.3.20.1.** As mesmas orientações valem para uso de medicamento.

**3.3.21.** O candidato que ignorar qualquer instrução deste edital será eliminado do processo seletivo.

**3.3.22.** O fiscal remoto de prova poderá advertir o candidato e pausar seu exame, caso perceba qualquer indício de fraude, cabendo a ele permitir a volta a prova ou finalizá-la na situação em que se encontrar.

**3.3.23.** A comunicação do fiscal remoto de prova com o candidato será feita por meio de chat pela plataforma de prova, sendo vedado qualquer tipo de questionamento acerca do conteúdo da avaliação ou consulta.

**3.3.24.** Fica reservado o direito da comissão de vestibular de alterar o turno e/ou horário das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação mediante os meios de comunicação e em sua página eletrônica.

**3.3.25.** Caso o candidato interrompa a prova por problemas técnicos com o equipamento que estiver utilizando ou tenha problemas com internet, poderá retornar à prova, porém não tendo direito a tempo adicional para sua conclusão.

**3.3.26.** Para Candidatos que solicitaram atendimento especial, e que foram deferidos, além das **03h30min** de prova, haverá o acréscimo de mais 01 hora, porém, sendo respeitados os mesmos horários de autorização e início da prova, em relação aos demais candidatos.

**3.3.27.** O Candidato que desejar realizar a solicitação para atendimento pelo **NOME SOCIAL** (nos casos em que a pessoa se identifique e queira ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) deve solicitar, no prazo de atendimento especial indicado no item 5 desde Edital.

**3.3.27.1.** A solicitação deverá ser realizada, no ato da inscrição, e com o envio do pedido no e-mail indicado no **ANEXO A**, dentro do prazo previsto no item 5, apresentando os seguintes documentos e informações:

a) Foto atual colorida, nítida, individual, com fundo branco, sem uso de óculos ou adereços como gorros, bonés, chapéus e similares;

b) cópia digitalizada do RG, CNH, passaporte ou documento de identidade oficial, frente e verso.

**3.3.27.2.** As solicitações que não atenderem aos requisitos aqui descritos ou não forem abertos dentro do prazo, não serão atendidos e o Candidato será identificado, neste certame, pelo nome civil.

**3.3.28.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, reservam-se no direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

#### 4. DO CANDIDATO TREINANTE

**4.1.** Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção



de **treinante** no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

**4.2.** O candidato **treinante** não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados.

**4.3.** Os candidatos, por experiência, poderão fazer sua inscrição pela internet, obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

**4.4.** Aplicam-se ao candidato por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

## 5. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**5.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas, poderá requerê-la, durante o período determinado no **ANEXO A**.

**5.1.1.** O candidato deverá encaminhar comprovação e pedido de sua condição no e-mail indicado no **ANEXO A**, sob pena de não ser apreciado. A mera inserção no ato da inscrição não garante a aprovação da solicitação.

**5.1.2.** O candidato que desejar solicitar a condição especial, deverá observar rigorosamente as orientações abaixo:

a) A solicitação deve ser enviada exclusivamente para o e-mail indicado no **ANEXO A**.

b) O prazo para envio está previsto no cronograma apresentado no **ANEXO A**.

c) A solicitação deve seguir, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

**I. Assunto do e-mail:** deve constar o termo: “Solicitação de condição especial” - Nome completo do candidato - Nome da IES selecionada como primeira opção.

**II. Corpo do e-mail:** Nome completo e CPF do candidato / Nome da IES selecionada como primeira opção / Descrição da condição especial e apoio necessário.

**III. Anexo:** Laudo emitido por profissional da Saúde, atestando a condição especial e o apoio necessário ao candidato.

**5.2.** As pessoas com necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**5.3.** A candidata lactante que necessitar de amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no **ANEXO A** deste Edital.

**5.4.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **ANEXO A** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

**5.5.** A candidata lactante que solicitar atendimento especial terá uma hora (1h) acrescida ao tempo de prova.

**5.6.** O candidato que necessitar de atendimento especial com apoio individual especializado, deverá, além de assinalar no ato da inscrição a condição especial, encaminhar comprovação e descrição do apoio necessário no e-mail indicado no **ANEXO A**.

**5.7.** Conforme o tipo de atendimento individual necessário ao candidato, a IES poderá optar pelo atendimento presencial na IES, fornecendo o atendimento necessário, sendo mantidas as condições de realização da prova em termos de data, horário e formato de prova on-line.

**5.8.** A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, dentro do período das inscrições, conforme previsto nos dispositivos mencionados no item 5 e em seus subitens, implicará a não concessão dessas condições no dia da realização das provas. Neste caso, o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A homologação das inscrições ocorrerá na data indicada no Cronograma do **ANEXO A** deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site <https://facamedicina.afya.com.br/> para confirmação do seu nome na referida lista.

**6.1.1.** A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, aquelas que tiveram sua respectiva taxa de inscrição devidamente quitada.

**6.1.2.** Caso algum candidato que tenha quitado o seu respectivo boleto de taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento e que, eventualmente, não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar recurso, para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição, com a comprovação da quitação do referido boleto bancário e





cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o endereço eletrônico [recursos.vestibular.online@afya.com.br](mailto:recursos.vestibular.online@afya.com.br) até a data descrita no Cronograma do ANEXO A para protocolo.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1. Das disposições sobre o processo seletivo *on-line*

**7.1.1.** Este Processo Seletivo abrange os componentes curriculares presentes nos três anos do Ensino Médio e, em conformidade, com a Base Nacional Comum do Ensino Médio - BNCC, não podendo ultrapassar esse nível de complexidade. A seleção dos candidatos será constituída de Prova Objetiva e Redação de caráter eliminatório.

#### 7.1.2. Prova múltipla escolha e Redação

**7.1.3.** A Prova de múltipla escolha versará sobre os conteúdos especificados no Quadro 1 – Prova Objetiva composta por cinquenta (50) questões de múltipla escolha com cinco (5) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma (01) alternativa correta, totalizando sessenta (60) pontos.

### QUADRO 1 – PROVA OBJETIVA

| CURSO    | ÁREA DE CONHECIMENTO                    | DISCIPLINA                     | Nº DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO (PONTOS) |
|----------|-----------------------------------------|--------------------------------|----------------|--------------------------------|
| MEDICINA | Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias  | Língua Portuguesa e Literatura | 10             | 1                              |
|          |                                         | Língua Estrangeira (Inglês)    | 5              | 1                              |
|          | Matemática e Suas Tecnologias           | Matemática                     | 5              | 1                              |
|          | Ciências da Natureza e Suas Tecnologias | Biologia                       | 10             | 2,0                            |
|          |                                         | Física                         | 5              | 1                              |
|          |                                         | Química                        | 5              | 1                              |
|          | Ciências Humanas e Suas Tecnologias     | Geografia                      | 5              | 1                              |
|          |                                         | História                       | 5              | 1                              |
|          | Redação                                 | Redação                        | -              | 40                             |
|          | TOTAL                                   |                                | 50             | 100 pontos                     |

**7.1.4.** Conforme item 7.1.1 deste edital, a prova objetiva de múltipla escolha será composta por questões elaboradas com base nos conteúdos contemplados nos três anos do Ensino Médio e em consonância com a BNCC. Neste sentido, sugere-se para estudo: Base Nacional Comum Curricular: [CLIQUE AQUI para acessar a Base Nacional Comum Curricular - Ensino Médio](#).

**7.1.5.** A Redação será de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser digitada, em língua portuguesa. AS PROVAS DE REDAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE SIMBOLOGIA OU CONTEÚDO QUE POSSIBILITE O RECONHECIMENTO DO CANDIDATO SERÃO ANULADAS, A NOTA SERÁ ZERO E O CANDIDATO SERÁ DESCLASSIFICADO.

**7.1.6.** É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, qualquer forma de identificação do candidato no texto da redação, como nome, assinatura, rubrica, número de inscrição ou qualquer marca que permita sua identificação.

**7.1.7.** A prova de Redação valerá **40 (quarenta) pontos**, a serem somados aos **60 (sessenta) pontos** da prova objetiva, totalizando **100 (cem) pontos** à somatória de ambas as modalidades e, com isso, o processo como um todo. A correção será feita obedecendo os seguintes critérios:

ASPECTOS DE COESÃO TEXTUAL (Total: **20 pontos**)

- a) Paragrafação - 2,5
- b) Correção gramatical - 7,5
- c) Adequação vocabular - 5,0
- d) Ligação entre enunciados - 5,0



#### ASPECTOS DE COERÊNCIA TEXTUAL (Total: **20** pontos)

- a) Aspectos da modalidade textual exigida - 5,0
- b) Progressão temática (adequação de desenvolvimento do tema) - 5,0
- c) Pertinência da conclusão - 2,5
- d) Conteúdo, informatividade e argumentatividade - 7,5

##### **7.1.7.** Será desclassificado do processo o candidato que obtiver:

- a) nota inferior a 04 pontos na redação.
- b) nota zero na prova objetiva.

**7.1.8.** A prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido (randomizado) pelo sistema. **A presença de título na redação será de caráter opcional.** O candidato deverá escrever uma redação com o mínimo de **150 (cento e cinquenta)** e máximo de **350 (trezentos e cinquenta)** palavras, sendo que o sistema fará a contabilização dessas palavras e exibirá ao candidato.

**7.1.9.** O candidato que não apresentar a redação com o mínimo de 150 palavras estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**7.1.10.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo o candidato ausente por qualquer motivo.

**7.1.11.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**7.1.12.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**7.1.13.** O candidato, no dia da prova, deverá apresentar uma foto simultânea do documento de identidade oficial com foto, para conferência pelo fiscal.

**7.1.14.** O documento de identificação válido deverá ser original e legível, não podendo o Candidato apresentar cópia autenticada ou similares. A não apresentação de documento válido, nos termos deste edital, acarretará a eliminação junto ao certame.

**7.1.15.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será permitido ao candidato realizar as provas sem apresentar documento de identificação, conforme mencionado neste Edital.

**7.1.16.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso, mesmo que desligados, de quaisquer equipamentos eletrônicos que não sejam aqueles especificados para realização da prova, tais como telefone celular, relógio, pagers, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, podendo a organização deste Processo eliminar o candidato por descumprimento das normas aqui especificadas.

**7.1.17.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre pessoas, oralmente, por mensagem, por escrito, assim como não será permitido o uso ou porte de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**7.1.18.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, colar, brinco, piercing, pulseira ou similares.

**7.1.19.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**7.1.20.** As instruções constantes no enunciado da prova, bem como as orientações e instruções expedidas durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**7.1.21.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital.

**7.1.22.** Caso ocorra alguma situação prevista neste Edital, acerca de descumprimento por parte do candidato, será lavrada ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**7.1.23.** Os gabaritos e as questões das Provas Objetivas serão divulgados até o final do dia seguinte da realização do exame, sendo que cada candidato receberá um link para acessar sua prova e a respectiva correção (gabarito) no e-mail cadastrado no ato da inscrição para o processo seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Havendo empate na totalização dos pontos do Vestibular, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**8.2.** Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:



- a) maior pontuação no conteúdo de Biologia;
- b) maior pontuação na prova de Redação;
- c) maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa e Literatura;
- d) maior pontuação no conteúdo de Química;
- e) maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Caberá interposição de recurso para os seguintes temas:

- a) **da divulgação da lista de candidatos homologados**, encaminhados para o endereço eletrônico mencionado no item 9.2, devendo obrigatoriamente, apresentar a ficha de inscrição e comprovante de pagamento realizado dentro do período previsto no Anexo A deste edital.
- b) **das questões de prova** fundamentados à Comissão Permanente de Vestibular, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como contra questões das provas e gabaritos preliminares;
- c) **da divulgação do resultado preliminar** desde que devidamente fundamentado, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, não se aplicando às questões das provas e gabaritos preliminares.

**9.2.** Todos os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço [recursos.vestibular.online@afya.com.br](mailto:recursos.vestibular.online@afya.com.br), obedecendo aos prazos abaixo:

- a) Divulgação da Lista de candidatos homologados: **até às 14hs de 23/10/2025**;
- b) Das questões de prova: **até às 14hs de 27/10/2025**;
- c) Da divulgação do resultado preliminar, conforme a ordem de escolha por Instituição de Ensino Superior (IES) participante:

- até às **14hs de 31/10/2025** para as IES selecionadas como (1ª) primeira opção;
- até às **14hs de 07/11/2025** para as IES selecionadas como (2ª) segunda opção;
- até às **14hs de 11/11/2025** para as IES selecionadas como (3ª) terceira opção.

**9.3. Serão indeferidos os recursos que:**

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 9.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido nos itens 9.1 e 9.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) forem apresentados por terceiros. Só serão aceitos e analisados recursos que forem interpostos pelos candidatos que participarem do processo seletivo e remetidos pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**9.4.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

**9.5.** Não haverá reapreciação de recursos.

**9.6.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova de múltipla escolha e que não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**9.7.** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**9.8.** Na ocorrência do disposto nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**9.9.** O candidato que desejar interpor recurso referente às questões da prova deverá observar rigorosamente as orientações abaixo:

- a) O recurso deve ser enviado exclusivamente para o e-mail: [recursos.vestibular.online@afya.com.br](mailto:recursos.vestibular.online@afya.com.br)
- b) O prazo para envio está previsto no cronograma apresentado no **ANEXO A**.
- c) O recurso deve seguir, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:
  - I. **Assunto do e-mail:** Nome completo do candidato – Disciplina da questão recorrida;
  - II. **Corpo do e-mail:** Nome completo e CPF do candidato /Nome da IES selecionada como primeira opção/



Disciplina e número da questão recorrida / Argumentação fundamentada sobre o motivo do recurso.

**9.10.** A não apresentação do pedido no prazo indicado no **ANEXO A** acarretará pela não apreciação do recurso.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos requisitos postos nos itens 9.9 e 9.10 resultará no indeferimento automático do recurso.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**10.1.** O Resultado Final deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma das notas da Prova, considerando o peso atribuído a cada disciplina, conforme Quadro 01.

**10.2.** Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.

**10.3.** Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, serão divulgados os **Resultados** deste Processo no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/> conforme cronograma presente no ANEXO A.

**10.4.** A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela **Secretaria das Instituições de Ensino Superior (IES), mencionadas no preâmbulo deste Edital.**

## 11. DA MATRÍCULA

**11.1.** A matrícula será realizada de forma virtual, através do portal de matrícula *online*, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula *online* a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

**11.2.**

**DATAS:**

**a) A partir de 03/11/2025** para as IES selecionadas como (1ª) primeira opção; **07/11/2025** para as IES selecionadas como (2ª) segunda opção e **13/11/2025** para as IES selecionadas como (3ª) terceira opção.

**11.3.** Todos os documentos previstos no item 11.4 deste Edital deverão ser devidamente anexados, conforme o procedimento de matrícula online de calouros, e encaminhados à Secretaria Geral da Instituição de Ensino no ato da matrícula, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da data do pagamento da taxa de matrícula. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar o cancelamento automático da matrícula. Os candidatos que se encontrarem em situação de conclusão do ensino médio deverão observar as disposições constantes da alínea “g” do item 11.4.2 deste Edital.

**11.4.** Documentação:

**11.4.1. Anexo + apresentação posteriormente dos originais:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- h) Cartão de Vacina atualizado;
- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).
- j) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos;
- k) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos.

**11.4.2. Disposições sobre a Matrícula:**

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.



- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre 2026 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **Instituição de Ensino Superior** que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

**11.5.** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 11.3 e seus subitens.

**11.6.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 11.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

#### **11.7. Da exigência de Fiador**

**11.7.1. Algumas das Instituições de Ensino participantes do Vestibular Unificado exigem Fiador para a efetivação da matrícula, conforme quadro demonstrativo abaixo:**

| UNIDADE                                                                     | LOCALIDADE                | EXIGE FIADOR? |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – (FMIT)                                   | ITAJUBÁ - MG              | SIM           |
| FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E DA SAÚDE DO PIAUÍ – FAHESP (IESVAP) | PARNAÍBA - PI             | SIM           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO VELHO (SÃO LUCAS PVH)                  | PORTO VELHO - RO          | SIM           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - SÃO LUCAS JPR                    | JÍ PARANÁ - RO            | SIM           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI                                            | TERESINA - PI             | SIM           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR – FACREDENTOR – (UNIRENTOR)                   | ITAPERUNA - RJ            | SIM           |
| FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR                    | REDENÇÃO - PA             | SIM           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA                               | JOÃO PESSOA - PB          | NÃO           |
| FACULDADE DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA (FASA)           | VITÓRIA DA CONQUISTA - BA | SIM           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA                               | ITABUNA - BA              | SIM           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC (UNIFIPMOC)                                    | MONTES CLAROS - MG        | SIM           |
| FIPGUANAMBI                                                                 | GUANAMBI - BA             | SIM           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE IPATINGA                              | IPATINGA - MG             | SIM           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN         | SÃO JOÃO DEL REI - MG     | NÃO           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITACOATIARA                           | ITACOATIARA - AM          | NÃO           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE SANTA INÊS                            | SANTA INÊS - MA           | NÃO           |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNITPAC       | ARAGUAÍNA - TO            | SIM           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PALMAS                                | PALMAS - TO               | SIM           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GARANHUNS                             | GARANHUNS - PE            | NÃO           |





|                                                                       |                              |     |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|
| ITPAC CRUZEIRO DO SUL                                                 | CRUZEIRO DO SUL - AC         | SIM |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU                      | MANACAPURU - AM              | SIM |
| FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FAPAC (ITPAC PORTO NACIONAL)    | PORTO NACIONAL - TO          | NÃO |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE BRAGANÇA                        | BRAGANÇA - PA                | SIM |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ABAETETUBA                      | ABAETETUBA - PA              | SIM |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO PARÁ - FACIMPA                  | MARABÁ - PA                  | NÃO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP                          | PATO BRANCO - PR             | SIM |
| UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO | DUQUE DE CAXIAS - RJ         | NÃO |
| UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO | RIO DE JANEIRO - RJ          | NÃO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ - UNIMA                                | MACEIÓ - AL                  | NÃO |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES         | JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE | NÃO |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II - UNIDOMPED (UNIDOMPEDRO SALVADOR)  | SALVADOR – BA                | NÃO |
| FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM                                           | CONTAGEM - MG                | NÃO |

**11.7.2. Documentação do Fiador: (Anexar no Ato da Matrícula online e apresentar originais posteriormente na Secretaria no prazo a ser estabelecido).**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

**Observações:**

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 2,5 da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino. **Casos isolados serão tratados diretamente na IES de destino.**
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do ART. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

**11.8.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

**11.8.1.** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).



**11.8.2.** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

**11.8.3.** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

**11.8.4.** A Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

**11.8.5.** O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

**11.8.6.** A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

**11.8.7.** No ato da Matrícula, após o envio e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), por e-mail, o qual deverá ser assinado e enviado para o mesmo e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

**11.8.8.** Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.

**11.8.9.** A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

**11.8.10.** Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

**11.8.11.** No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **Instituição de Ensino Superior** mencionada no preâmbulo deste Edital, na qual o candidato realizou sua matrícula, e demais normativas internas sobre o caso.

**11.8.12.** Para fins de transparência e pleno conhecimento dos interessados, o valor da mensalidade de cada Instituição de Ensino Superior (IES) e os demais pormenores de natureza financeira poderão ser acessados por meio da página eletrônica correspondente à IES.

**11.8.13.** O pagamento da taxa de matrícula constitui condição para a reserva da vaga, estando, contudo, a efetivação da matrícula subordinada à apresentação integral da documentação exigida, à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e, quando aplicável, à entrega da documentação do fiador, nos termos do Edital.

**11.8.14. AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES), MENCIONADAS NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, NÃO OFERECERÃO QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA. Caso o CANDIDATO possua inadimplência de qualquer natureza em qualquer uma das Instituições ou Empresas pertencentes ao Grupo AFYA EDUCACIONAL, do qual este estabelecimento faz parte, não será permitido promover sua matrícula, em qualquer unidade do citado Grupo, independentemente da forma de ingresso.**

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

**12.1.1.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que,



antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

**12.1.2.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail [privacidade@grupoafya.com.br](mailto:privacidade@grupoafya.com.br).

### 13. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – UNIDADES DO ESTADO AMAZONAS

**13.1.** A reserva de vaga a serem preenchidas por pessoas com Deficiência se restringe aos candidatos ocupantes de vagas de Instituições de Ensino localizadas no Estado do Amazonas, em atendimento à Lei Estadual n.º 241 de 31/03/2015

**13.2.** Será reservada 10% (dez por cento) de vagas do total ofertado à ampla concorrência, a serem preenchidas por pessoas com deficiência.

**13.2.** Os candidatos interessados devem enviar a solicitação para o e-mail [copeve@afya.com.br](mailto:copeve@afya.com.br) até a data de 13/10/2025.

**13.3.** Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, concorrem também às vagas da concorrência geral.

**13.4.** A convocação para preenchimento das vagas do Vestibular ocorrerá na seguinte ordem:

**13.4.1.** Os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista geral de classificação do processo seletivo, até o limite das vagas previstas para a concorrência geral;

**13.4.2.** candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os que optaram pelo Sistema de Reservas, até o limite de 10%, exceto os convocados de acordo com o item 13.4.1;

**13.5.** A reserva de vagas será assegurada desde a convocação do candidato, até a primeira data de matrícula. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas até a data de matrícula inicial, a Instituição de Ensino promoverá a continuidade de chamamento de candidatos classificados de listagem de ampla concorrência, observando a ordem de aprovação.

**13.6.** Os candidatos classificados nas vagas para pessoas com deficiência, apresentam, até a data 13/10/2025, laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, em que conste:

**13.6.1.** Nome completo e número do documento de identificação do candidato;

**13.6.2.** O código correspondente à Classificação Internacional da Doença, CID, e a provável causa da deficiência;

**13.6.3.** A assinatura e o carimbo contendo o número do Conselho Regional de Medicina, CRM do médico responsável por sua emissão, ou, em caso de documento digital, assinatura eletrônica gerada por certificado ICP-Brasil ou GOV.BR.

**13.7.** Os documentos apresentados pelos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão analisados por uma comissão da área de Saúde, designada pela Reitoria para essa finalidade.

**13.8.** Em caso de não homologação do laudo médico pela Comissão, o candidato é impedido de realizar matrícula se convocado para ocupar vaga reservada a pessoa com deficiência, sendo desclassificado do processo seletivo.

**13.9.** O candidato classificado para vaga reservada a pessoas com deficiência, em caso de convocação para preencher vaga da concorrência geral, deve atender aos critérios estabelecidos para a respectiva categoria, independente do resultado da análise do laudo médico.

**13.10.** O não atendimento aos critérios estabelecidos para ocupação de vaga PcD, no ato da matrícula, implica na perda da vaga.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

**14.2.** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas Instituições de Ensino Superior (IES), mencionadas no preâmbulo deste Edital ou no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/>.

**14.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/>.

**14.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/editais>.

**14.5.** Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar



ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

**14.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**14.7.** As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

**14.8.** Será de inteira responsabilidade do candidato quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais junto à secretaria da **IES participante na qual sua matrícula foi efetivada**.

**14.9.** Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações para a matrícula deverão ser obtidas diretamente na secretaria da **Instituição de Ensino Superior** na qual o candidato foi aprovado e formalmente convocado para a realização de sua matrícula.

**14.10.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.11.** Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**14.12.** A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **Instituição de Ensino Superior** na qual sua matrícula foi efetivada será realizada, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.

**14.13.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

**14.14.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade das **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, até o encerramento do Processo.

**14.15.** Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

**14.16.** A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

**14.17.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, se eximem das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 3.3 deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

**14.18.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br/editais>.

**14.19.** O candidato autoriza as **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, a gravar e utilizarem sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

**14.20.** O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.

**14.21.** A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo das **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas das **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, e na legislação aplicável à espécie.

**14.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**14.23.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, se reservam no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

**14.24.** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, se reservam no direito de, no caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

**14.25.** Em caso de existência de vagas ociosas, as **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital poderão realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual faz parte, para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para



ingresso no semestre 2026.01, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

**14.26.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**14.27.** Em caso de necessidade de medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância nacional ou internacional por parte do Governo do Brasil, as **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, poderão, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

**14.28.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelas **Instituições de Ensino Superior (IES)**, participantes do processo seletivo.

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2025.

Luiz Claudio Pereira  
**Diretor Acadêmico de Graduação**

## ANEXO A

| VESTIBULAR ON-LINE                                                          |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Inscrições                                                                  | 05/08/2025 até <b>23/10/2025</b>    |
| Homologação das inscrições                                                  | 22/10/2025                          |
| Prazo recursal contra divulgação da lista de homologação                    | Até às 14h do dia 23/10/2025        |
| Divulgação da lista final de candidatos                                     | 24/10/2025                          |
| Realização da prova                                                         | 26/10/2025                          |
| Divulgação do gabarito (via e-mail cadastrado pelo candidato na plataforma) | 26/10/2025                          |
| Prazo de recurso das questões                                               | Até às 14h do dia 27/10/2025        |
| Divulgação do resultado preliminar (1ª opção)                               | 30/10/2025                          |
| Prazo de recurso do resultado preliminar (1ª opção)                         | Até às 14h do dia 31/10/2025        |
| Divulgação de resultado definitivo da prova (1ª opção)                      | 03/11/2025                          |
| Matrícula (1ª opção)                                                        | <b>De 03/11/2025 a 05/11/2025</b>   |
| Divulgação do resultado preliminar (2ª opção)                               | 06/11/2025                          |
| Prazo de recurso do resultado preliminar (2ª opção)                         | Até às 14h do dia 07/11/2025        |
| Divulgação de resultado definitivo da prova (2ª opção)                      | 07/11/2025                          |
| Matrícula (2ª opção)                                                        | <b>De 07/11/2025 a 10/11/2025</b>   |
| Divulgação do resultado preliminar (3ª opção)                               | <b>11/11/2025</b>                   |
| Prazo de recurso do resultado preliminar (3ª opção)                         | <b>Até às 14h do dia 12/11/2025</b> |
| Divulgação de resultado definitivo da prova (3ª opção)                      | <b>13/11/2025</b>                   |
| Matrícula (3ª opção)                                                        | <b>De 13/11/2025 a 14/11/2025</b>   |

## E-MAIL PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E NOME SOCIAL

[copeve@afya.com.br](mailto:copeve@afya.com.br)

## CONTATOS SUPORTE TÉCNICO

| UNIDADE                                                                     | CONTATO                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – (FMIT)                                   | (35) 99733-0710                                               |
| FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E DA SAÚDE DO PIAUÍ – FAHESP (IESVAP) | (86) 99486-2477 / (86) 99427-5570                             |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO VELHO (SÃO LUCAS PVH)                  | <b>(69) 99968-7523 / (69) 99965-1618</b>                      |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - SÃO LUCAS JPR                    | (69) 99369-6045                                               |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI                                            | (86) 99453-1213 / (86) 99431-2941                             |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR – FACREDENTOR – (UNIRENTEOR)                  | (22) 98823-3564 / (22) 99955-0596                             |
| FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR                    | (94) 98801-9920 / (94) 98803-7800                             |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA                               | (83) 99617-9221 / (83) 99609-4765                             |
| FACULDADE DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA (FASA)           | (77) 99814-2150                                               |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA                               | (73) 98179-1778 / (73) 99120-1203                             |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC (UNIFIPMOC)                                    | (38) 99800-9226 / (38) 99898-3754 / (38) 98415-9502           |
| FIPGUANAMBI                                                                 | (77) 99866-3375 / (77) 98116-4811 / (77) 98166-0164           |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE IPATINGA                              | <b>(31) 9 9664-1732 / (31) 9 9625-3755 / (31) 9 9528-9361</b> |



|                                                                                         |                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN                     | (32) 99865-2160                                                       |
| AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE ITACOATIARA                                       | (92) 99531-3026                                                       |
| AFYA FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE SANTA INES                                        | (98) 98126-6979                                                       |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNITPAC                   | (63) 99234-9145 / (63) 99283-1691                                     |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PALMAS                                            | (63) 99929-0239                                                       |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GARANHUNS                                         | (87) 9 7604-4148                                                      |
| ITPAC CRUZEIRO DO SUL                                                                   | (68) 98103-3546                                                       |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU                                        | (92) 99475-9554                                                       |
| FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FAPAC (ITPAC PORTO NACIONAL)                      | (63) 99202-3266 / (63) 99237-5138 / (63) 99286-9865 / (63) 99208-7291 |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE BRAGANÇA                                          | (91) 98819-6385                                                       |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ABAETETUBA                                        | (21) 97219-3991 / (21) 99824-4041                                     |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO PARÁ - FACIMPA                                    | (94) 99298-7300 / (94) 98421-8552                                     |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP                                            | (46) 99109-1117                                                       |
| UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO - BARRA           | (21) 97194-5313                                                       |
| UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY – UNIGRANRIO – DUQUE DE CAXIAS | (21) 97305-3572                                                       |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ - UNIMA                                                  | (82) 99128-6345                                                       |
| AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES                           | (81) 97112-7758                                                       |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II - UNIDOMPED (UNIDOMPEDRO SALVADOR)                    | (71) 99691-8916                                                       |
| FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM                                                             | (31) 98332-7697                                                       |